

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 14.PQ.SMI/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LATÕES DE FERRO E CAIXAS DE LIXO METÁLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, para interessados em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.PE.SMI/2025**.

Os documentos deverão ser **exclusivamente** pela plataforma M2A COMPRAS através do sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 01 de agosto de 2025, às 14:00hrs.
REALIZAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO: 12 de agosto de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.PE.SMI/2025** com o critério de MENOR PREÇO, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.PE.SMI/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** através do sítio eletrônico:

//compras.m2atecnologia.com.br/. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LATÕES DE FERRO E CAIXAS DE LIXO METÁLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados/cadastrados através da plataforma M2A COMPRAS.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
- 11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
- 12.2. Será dado prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interpor recursos;
- 12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- 12.7. Os recursos deverão ser enviados através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

- 13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
- 13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta) Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré – CE, 16 de julho de 2025



Cícero Amanso Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LATÕES DE FERRO E CAIXAS DE LIXO METÁLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$490.700,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LATÃO DE FERRO (TAMBOR) COM CAPACIDADE DE 200 LITROS METALICO, ALTURA 86CM LARGURA 58CM.	UNIDADE	100	R\$ 232,00	R\$ 23.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 23.200,00				
3	CAIXA DE LIXO MÉDIA SEM TAMPA, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO N16, CANTONEIRA EM L 1X1/8" E L 1.1/2 X 1/8", PERFIL U 3X1/8", TUBO PATENTE DE 1.1/2". COM APLICAÇÃO DE ANTIFERRUGEM E ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 70CM DE ALTURA, 1,40M DE LARGURA, 200CM DE COMPRIMENTO DO TOPO E 1,20M. CAPACIDADE:1.500L.	UNIDADE	83	R\$ 4.675,00	R\$ 388.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 83,00 Valor Total R\$ 388.025,00				



4	CAIXA DE LIXO MÉDIA SEM TAMPA, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO N16, CANTONEIRA EM L 1X1/8" E L 1.1/2 X 1/8", PERFIL U 3X1/8", TUBO PATENTE DE 1.1/2". COM APLICAÇÃO DE ANTIFERRUGEM E ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 70CM DE ALTURA, 1,40M DE LARGURA, 200CM DE COMPRIMENTO DO TOPO E 1,20M. CAPACIDADE:1.500L.	UNIDADE	17	R\$ 4.675,00	R\$ 79.475,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 79.475,00				
Valor Total					R\$ 490.700,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE tem como responsabilidade garantir a organização, a limpeza e a correta destinação dos resíduos sólidos nas áreas públicas do município. Essa atuação é essencial para promover um ambiente urbano mais limpo, seguro e visualmente adequado para a população. No entanto, diversos desafios têm comprometido a efetividade desses serviços, especialmente no que se refere à estrutura disponível para o armazenamento temporário do lixo.
- 3.2. Atualmente, é perceptível a insuficiência de recipientes adequados, como latões de ferro e caixas de lixo metálicas, distribuídos em pontos estratégicos da cidade. Além da quantidade limitada, muitos dos recipientes existentes encontram-se já em desgaste, o que reduz sua capacidade de uso e dificulta a rotina de coleta realizada pelas equipes da secretaria.
- 3.3. Essa insuficiência na infraestrutura impacta na eficiência do processo de coleta de resíduos sólidos. O estado atual de recipientes adequados nos locais públicos leva ao descarte irregular de lixo, o que pode contribuir para o acúmulo de resíduos em áreas indevidas, mau cheiro, proliferação de vetores e, consequentemente, ao aumento dos riscos sanitários para a população.
- 3.4. Além dos prejuízos sanitários, a situação compromete também a estética urbana, afetando negativamente a imagem da cidade perante moradores e visitantes. A presença de lixo em locais de circulação pública interfere na sensação de bem-estar coletivo e pode gerar incômodo à comunidade, além de aumentar os custos com limpeza e manutenção corretiva.
- 3.5. Diante desse cenário, fica evidenciada a necessidade de enfrentamento do problema, considerando que a falta de estrutura adequada para o descarte e armazenamento temporário dos resíduos compromete não apenas a funcionalidade dos serviços públicos de limpeza, mas também a qualidade de vida da população e a conservação dos espaços urbanos.

Da fundamentação:



O presente processo de licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de lixeiras metálicas para atender às necessidades da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano do Município de Cariré-CE, adotando-se a sistemática do Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu **Art. 6º, inciso XLI**, que define:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

(...)

Ainda, conforme o **Art. 28, inciso I**, reforça-se a previsão legal do pregão como modalidade de licitação:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;"

(...)

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** como procedimento auxiliar de licitação está fundamentada no **Art. 6º, inciso XLV**, que assim define:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"



(...)

Ademais, o **Art. 78, inciso IV** reafirma o Sistema de Registro de Preços como um dos procedimentos auxiliares aplicáveis ao processo licitatório:

"Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

IV - sistema de registro de preços;"

(...)

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição futura e eventual de lixeiras metálicas, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques desnecessários e garantindo a aquisição conforme as demandas das diversas secretarias. Ademais, essa sistemática possibilita maior economicidade e transparência no processo de contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o presente processo licitatório encontra-se plenamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, economicidade e eficiência na aquisição dos bens necessários às secretarias do Município de Cariré-CE.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 20 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado

no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 14.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.4.1.4. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 14.4.1.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.1.6. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 14.4.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 14.4.1.8. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- 14.4.1.9. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº



14.133/2021);

- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. Todos os itens fornecidos no âmbito desta contratação deverão ser rigorosamente novos, sem qualquer tipo de defeito, vício oculto ou avaria decorrente de fabricação, transporte ou armazenamento. A empresa contratada será integralmente responsável pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta vencedora.
- 15.6. Caso seja constatada, no momento da entrega ou durante o uso, qualquer irregularidade nos itens fornecidos — como danos estruturais, ausência de componentes, falhas no acabamento ou não conformidade com os requisitos de proteção anticorrosiva — a contratada estará obrigada a realizar a substituição imediata por unidades novas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- 15.7. Os latões de ferro e as caixas de lixo metálicas deverão conter, obrigatoriamente, aplicação de fundo antiferrugem e pintura com esmalte sintético, assegurando maior proteção contra os efeitos da oxidação, especialmente considerando o clima quente predominante na região. Os materiais utilizados na fabricação dos itens devem ser metais resistentes e de alta durabilidade, aptos a suportar a exposição contínua ao sol, à chuva e às demais condições climáticas adversas, garantindo sua funcionalidade e vida útil prolongada.
- 15.8. A empresa também será responsável pelo transporte e entrega dos itens até o local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, arcando com todos os custos logísticos envolvidos. É vedada qualquer cobrança adicional referente a frete, deslocamento ou montagem, devendo a entrega ser realizada de forma segura e adequada, evitando danos aos produtos durante o transporte.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à



renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

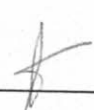
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 16 de julho de 2025.


Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 20 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE enfrenta a necessidade de manter a organização, limpeza e adequada destinação dos resíduos sólidos em espaços públicos, praças, vias e demais áreas urbanas. No entanto, a insuficiência ou o desgaste de recipientes apropriados, como latões de ferro e caixas de lixo metálicas, impacta a eficiência da coleta e do armazenamento temporário dos resíduos, além de impactar negativamente a estética urbana e representar possíveis riscos à saúde pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE tem como responsabilidade garantir a organização, a limpeza e a correta destinação dos resíduos sólidos nas áreas públicas do município. Essa atuação é essencial para promover um ambiente urbano mais limpo, seguro e visualmente adequado para a população. No entanto, diversos desafios têm comprometido a efetividade desses serviços, especialmente no que se refere à estrutura disponível para o armazenamento temporário do lixo.

Atualmente, é perceptível a insuficiência de recipientes adequados, como latões de ferro e caixas de lixo metálicas, distribuídos em pontos estratégicos da cidade. Além da quantidade limitada, muitos dos recipientes existentes encontram-se já em desgaste, o que reduz sua capacidade de uso e dificulta a rotina de coleta realizada pelas equipes da secretaria.

Essa insuficiência na infraestrutura impacta na eficiência do processo de coleta de resíduos sólidos. O estado atual de recipientes adequados nos locais públicos leva ao descarte irregular de lixo, o que pode contribuir para o acúmulo de resíduos em áreas indevidas, mau cheiro, proliferação de vetores e, consequentemente, ao aumento dos riscos sanitários para a população.

Além dos prejuízos sanitários, a situação compromete também a estética urbana, afetando negativamente a imagem da cidade perante moradores e visitantes. A presença de lixo em locais de circulação pública interfere na sensação de bem-estar coletivo e pode gerar incômodo à comunidade, além de aumentar os custos com limpeza e manutenção corretiva.

Diante desse cenário, fica evidenciada a necessidade de enfrentamento do problema, considerando que a falta de estrutura adequada para o descarte e armazenamento temporário dos resíduos compromete não apenas a funcionalidade dos serviços públicos de limpeza, mas também a qualidade de vida da população e a conservação dos espaços urbanos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE busca efetivar a contratação de recipientes adequados para a organização, limpeza e correta destinação dos resíduos sólidos em espaços públicos. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, a seguir são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, assegurando que as necessidades da população sejam plenamente satisfeitas.

1- Latão de Ferro (Tambor):

1.1- Material: metálico.

1.2 - Capacidade: 200 litros.



1.3 - Altura: 86 cm (860 mm).

1.4 - Diâmetro/Largura: 58 cm (580 mm).

1.5 - Estrutura: resistente, com acabamento adequado para suportar o uso contínuo em ambientes externos.

1.6 - Acabamento: pintura com tinta, visando maior durabilidade e proteção contra oxidação.

2- Caixa de Lixo Metálica (Média, sem tampa):

2.1 - Capacidade: 1.500 litros.

2.2 - Dimensões: 70 cm de altura, 1,40 m de largura, 2,00 m de comprimento no topo e 1,20 m na base inferior.

2.3 - Estrutura: construída com chapa de aço N16.

2.4 - Reforço estrutural:

2.4.1 - Cantoneiras em L 1" x 1/8" e L 1.1/2" x 1/8".

2.4.2 - Perfis tipo U com medidas de 3" x 1/8".

2.4.3 - Tubo patente com diâmetro de 1.1/2".

2.5 - Acabamento: aplicação de fundo antiferrugem e esmalte sintético para garantir resistência ao tempo e à corrosão.

3- Condições Gerais de Fornecimento:

3.1 - Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior e livres de qualquer tipo de defeito ou avaria.

3.2 - A entrega deverá ser realizada com transporte custeado integralmente pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade garantir que os produtos cheguem ao local indicado pela Secretaria em perfeitas condições de uso.

3.3 - Os produtos entregues deverão ser conferidos no ato da entrega, e quaisquer itens com defeitos de fabricação, danos no transporte ou fora das especificações serão imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para a Administração.

4- Padrões de Qualidade:

4.1 - Os materiais devem seguir normas técnicas aplicáveis quanto à fabricação, resistência e segurança.

4.2 - Devem apresentar durabilidade compatível com o uso externo e contínuo, especialmente em áreas públicas.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente à demanda da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, promovendo eficiência na coleta e armazenamento de resíduos sólidos em espaços públicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de aquisição de latões de ferro e caixas de lixo metálicas:

1. Contratação de empresa para fornecimento de latões de ferro e caixas de lixo metálicas

- Vantagens:

- Melhoria da infraestrutura urbana, A contratação permite reforçar a estrutura disponível para o descarte correto de resíduos sólidos em espaços públicos, contribuindo para a limpeza, organização e



conservação da cidade.

- Durabilidade dos materiais, Latões de ferro e caixas metálicas oferecem maior resistência ao uso contínuo e às condições climáticas, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e gerando economia a médio e longo prazo.

- Redução de impactos ambientais, com recipientes adequados e estrategicamente distribuídos, evita-se o descarte irregular de lixo, contribuindo para a prevenção de focos de doenças, proliferação de vetores e acúmulo de resíduos em locais inapropriados.

- Desvantagens:

- Custo elevado inicial, o investimento em materiais metálicos pode representar um custo mais alto em comparação com outras alternativas, exigindo maior disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

- Risco de vandalismo e furtos, Itens metálicos em áreas públicas podem ser alvo de depredação ou roubo, o que compromete a durabilidade e a efetividade do serviço prestado.

2. Contratos com Grandes Fornecedores Nacionalmente Reconhecidos

- Vantagens:

- Garantia de qualidade: empresas estabelecidas geralmente possuem padrões rigorosos de controle de qualidade.

- Suporte e manutenção: serviços e suporte pós-venda normalmente são oferecidos de forma eficiente.

- Potencial de fornecimento a longo prazo: pode garantir estabilidade no fornecimento.

- Desvantagens:

- Custos mais altos: preços poderão ser superiores devido à marca e padronização das soluções.

- Menor flexibilidade: dificuldade de adaptação de produtos às necessidades específicas do município.

3. Grupo de Compra ou Consórcio Público

- Vantagens:

- Redução de custos: compras em grupo tendem a levar a preços mais competitivos.

- Maior poder de negociação: consórcios podem ter melhores condições em virtude da maior demanda.

- Ampla variedade de fornecedores: acesso a diversas opções que atendem a diferentes necessidades.

- Desvantagens:

- Demora na tomada de decisão: processos de compra em grupo podem ser mais lentos devido à necessidade de consenso.
- Risco de incompatibilidade: as necessidades de todos os membros do consórcio devem ser homogêneas, o que pode não ocorrer.

4. Soluções Sustentáveis (Caixas de Lixo Metálicas Recicladas)

- Vantagens:

- Contribuição para a sustentabilidade: alinhamento com políticas ambientais e incentivo ao uso consciente de recursos.
- Imagem positiva: promove uma imagem de responsabilidade social e ambiental para a Prefeitura.
- Possível redução de custo a longo prazo: materiais reciclados podem ter um custo inferior em comparação a novos.

- Desvantagens:

- Variabilidade na qualidade: dependerá da origem e processo de reciclagem, podendo haver flutuações na resistência e durabilidade.
- Mercado ainda em desenvolvimento: pode haver limitações na disponibilidade desses produtos em relação aos tradicionais.

5. Fabricantes Estrangeiros com Importação Direta

- Vantagens:

- Acesso a tecnologia superior: produtos de última geração e inovações que podem ser mais eficazes.
- Variedade disponível: ampla gama de opções e designs inovadores.

- Desvantagens:

- Custos elevados: importação pode levar a despesas adicionais com transporte, tarifas e impostos.
- Tempo de entrega extenso: prazos de importação podem atrasar a implementação das soluções necessárias.

Cada alternativa deve ser analisada com base na urgência do cumprimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no orçamento disponível e nas prioridades

do município em relação à qualidade, sustentabilidade e suporte técnico.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada para enfrentar a problemática da insuficiência e desgaste de recipientes para descarte de resíduos sólidos no Município de Cariré-CE foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de latões de ferro e caixas de lixo metálicas. Essa medida visa atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que enfrenta desafios na manutenção da limpeza, organização e adequada destinação do lixo em espaços públicos, praças e vias urbanas.

A escolha por esse tipo de equipamento se baseia na durabilidade e resistência dos materiais metálicos, que são mais adequados para o uso contínuo em áreas externas, expostos às condições climáticas e ao manuseio diário. Os itens a serem fornecidos apresentam especificações técnicas compatíveis com as exigências de uso público, o que garantirá maior eficiência na coleta e armazenamento temporário de resíduos.

Com essa contratação, será possível substituir os recipientes danificados e ampliar a cobertura de pontos de descarte, evitando o acúmulo irregular de lixo e contribuindo diretamente para a preservação da estética urbana e a prevenção de problemas sanitários. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica para melhorar a infraestrutura urbana e promover a saúde pública e o bem-estar coletivo.

Nesse contexto, optou-se pela utilização do sistema de Registro de Preços como forma mais eficiente de contratação, com validade de doze meses, considerando a possibilidade de reposições ao longo do tempo em virtude de desgastes naturais e erosão decorrentes do uso contínuo e da exposição às intempéries. Essa modalidade garante maior flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas futuras, assegurando o fornecimento dos itens sempre que necessário, dentro do período de vigência do registro.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LATÃO DE FERRO (TAMBOR) COM CAPACIDADE DE 200 LITROS METALICO, ALTURA 86CM LARGURA 58CM.	UNIDADE	100	R\$ 232,00	R\$ 23.200,00



3	CAIXA DE LIXO MÉDIA SEM TAMPA, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO N16, CANTONEIRA EM L 1X1/8" E L 1.1/2 X 1/8", PERFIL U 3X1/8", TUBO PATENTE DE 1.1/2". COM APLICAÇÃO DE ANTIFERRUGEM E ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 70CM DE ALTURA, 1,40M DE LARGURA, 200CM DE COMPRIMENTO DO TOPO E 1,20M. CAPACIDADE:1.500L.	UNIDADE	83	R\$ 4.675,00	R\$ 388.025,00
4	CAIXA DE LIXO MÉDIA SEM TAMPA, CONSTRUÍDA COM CHAPA DE AÇO N16, CANTONEIRA EM L 1X1/8" E L 1.1/2 X 1/8", PERFIL U 3X1/8", TUBO PATENTE DE 1.1/2". COM APLICAÇÃO DE ANTIFERRUGEM E ESMALTE SINTÉTICO. MEDINDO 70CM DE ALTURA, 1,40M DE LARGURA, 200CM DE COMPRIMENTO DO TOPO E 1,20M. CAPACIDADE:1.500L.	UNIDADE	17	R\$ 4.675,00	R\$ 79.475,00
Valor Total					R\$ 490.700,00

Justificativa das quantidades

A definição das quantidades de latões de ferro e caixas de lixo metálicas a serem adquiridas por meio do presente processo baseou-se nas demandas atuais da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE, considerando a realidade observada em diversos pontos da sede e das localidades do interior. Após levantamento técnico realizado pela equipe responsável, foi identificado a necessidade de recipientes adequados para o descarte de resíduos sólidos em praças, vias públicas, pontos de grande circulação e áreas estratégicas da cidade.

Além da necessidade de ampliar a cobertura em locais que atualmente não contam com nenhum tipo de recipiente fixo para coleta de lixo, verificou-se que muitos dos equipamentos existentes encontram-se deteriorados pelo tempo, pelo uso contínuo e pela exposição ao sol e à chuva, apresentando ferrugem, danos estruturais ou total inutilização. Dessa forma, parte das quantidades estimadas visa atender à reposição desses itens já instalados e comprometidos, enquanto a outra parte destina-se à expansão da rede de recipientes, garantindo uma coleta mais eficiente e um ambiente urbano mais limpo e organizado.

As quantidades previstas também consideram a diversidade das áreas atendidas, incluindo centros urbanos, bairros periféricos, vilas, distritos e comunidades rurais, onde há concentração populacional e necessidade constante de manutenção da limpeza pública. Assim, a estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos, realidade prática e planejamento estratégico, a fim de suprir as necessidades de curto e médio prazo do município, proporcionando melhores condições para o manejo adequado dos resíduos sólidos.

Justificativa da estimativa de preços

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso I e II. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto

contratações em execução quanto concluídas e composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=0a91e624-28c6-4004-8938-6428d5d5c7c1



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e a adjudicação de itens distintos, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais relacionados ao problema enfrentado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE. A demanda por recipientes adequados para o manejo dos resíduos sólidos é diversa, abrangendo desde latões de ferro até caixas de lixo metálicas, cada um com suas especificidades, capacidades e aplicações. O parcelamento permite que a contratação aborde essas diferentes necessidades de forma mais direcionada, assegurando que cada item atenda rigorosamente aos requisitos de eficiência e funcionalidade esperados.

Além disso, o parcelamento pode contribuir para otimizar a execução da solução. Ao permitir a aquisição em partes, a administração pode avaliar a performance e a adequação dos itens adquiridos antes de proceder com novos pedidos. Isso dá à Prefeitura a oportunidade de ajustar as aquisições futuras com base no feedback prático obtido da utilização dos primeiros lotes, garantindo uma melhor correspondência entre os produtos adquiridos e as reais necessidades do município. Essa flexibilidade também pode facilitar a alocação de recursos financeiros, distribuindo os pagamentos ao longo do tempo, o que pode ser vantajoso em termos orçamentários.

Por fim, o parcelamento tem potencial para aumentar a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público. Ao segmentar o fornecimento dos itens, a Prefeitura consegue desenvolver um critério de avaliação mais detalhado e específico, promovendo uma concorrência saudável entre fornecedores. Isso resulta na seleção de propostas que não apenas atendam aos critérios técnicos, mas que também garantam qualidade e custo-benefício adequado. Assim, o parcelamento contribui para uma resposta mais ágil e eficaz às demandas da população, melhorando significativamente a organização, limpeza e saúde pública nas áreas urbanas de Cariré.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para o fornecimento de latões de ferro e caixas de lixo metálicas, a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE pretende alcançar uma série de resultados que impactem positivamente a gestão urbana e a qualidade de vida da população. O principal objetivo é garantir a disponibilidade de recipientes adequados para o descarte e armazenamento temporário de resíduos sólidos em espaços públicos, promovendo maior eficiência nos serviços de limpeza urbana.

Espera-se, com isso, reduzir o descarte irregular de lixo em áreas indevidas, minimizando os impactos ambientais e sanitários decorrentes da exposição inadequada de resíduos. A presença de equipamentos resistentes e de boa capacidade também contribuirá para a diminuição da frequência

de acúmulo de lixo, evitando a proliferação de vetores e o mau cheiro em locais públicos.

Outro resultado esperado é a melhoria da estética urbana, com ambientes públicos mais organizados, limpos e visualmente agradáveis para moradores e visitantes. A iniciativa também visa otimizar os trabalhos das equipes responsáveis pela coleta e manutenção, proporcionando condições mais adequadas para o desempenho das atividades.

Adicionalmente, a adoção do sistema de registro de preços permitirá que o município mantenha um controle mais eficaz sobre a reposição dos recipientes, ajustando o fornecimento conforme as necessidades que surgirem ao longo do período de vigência. Dessa forma, os resultados pretendidos incluem não apenas a melhoria imediata da infraestrutura urbana, mas também a garantia de manutenção contínua e eficiente desse serviço essencial.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução de contratação de empresa para o fornecimento de latões de ferro e caixas de lixo metálicas, é necessário realizar uma série de providências operacionais e estruturais que garantam a eficácia do processo e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das áreas urbanas que necessitam desses recipientes, identificando a quantidade e o tipo específicos que serão necessários para cada local. Essa análise deve considerar fatores como o fluxo de pessoas, locais de maior deposição de resíduos e características do ambiente urbano, visando à otimização do número de latões e caixas de lixo.

Em seguida, é imprescindível elaborar um plano de instalação que contemple a definição dos pontos estratégicos onde os latões e caixas serão posicionados, garantindo que estejam acessíveis para a população, mas também em locais que não comprometam a estética urbana ou a segurança pública. A metodologia de instalação deve incluir informações sobre as condições do solo, possibilidade de ancoragem dos equipamentos e medidas de proteção contra vandalismo.

Adicionalmente, é recomendada a análise dos critérios de manutenção e substituição dos latões e caixas metálicas, elaborando um cronograma que prevê inspeções regulares para verificação das condições estruturais e de limpeza dos recipientes. Isso permitirá identificar rapidamente quaisquer intervenções necessárias, minimizando impactos negativos na coleta de resíduos.

Outras contratações adicionais podem incluir serviços de logística e transporte dos recipientes até os locais definidos. É necessário avaliar se a empresa contratada para o fornecimento dos latões e caixas dispõe de frota adequada ou se será necessário contratar um serviço separado

A contratação de empresa para o fornecimento de latões de ferro e caixas de lixo metálicas pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados no estudo técnico preliminar. Um dos principais impactos é a extração de matéria-prima, que geralmente envolve atividades de mineração e processamento de metais, causando degradação do solo, poluição da água e emissão de gases de efeito estufa. Outro impacto se refere à produção e transporte dos recipientes, que consomem energia e podem resultar em emissões de poluentes.

Para mitigar esses impactos, é recomendável optar por fornecedores que utilizem processos produtivos mais sustentáveis, como a reciclagem de metais, que demanda menos energia comparado à extração de novo minério. Além disso, a escolha de materiais com certificação ambiental pode garantir que os produtos foram produzidos de forma responsável.

Outra medida mitigadora consiste na configuração eficiente dos novos recipientes, optando por modelos que favoreçam a densidade do armazenamento de resíduos, minimizando a necessidade de transporte frequente e, conseqüentemente, reduzindo a emissão de poluentes associados ao deslocamento. A instalação de unidades baseadas em princípios de design sustentável pode contribuir para um menor consumo de recursos durante sua vida útil.

Em relação à logística reversa, é essencial estabelecer um plano para a devolução e reciclagem dos recipientes metálicos ao final de seu ciclo de vida. O envolvimento da empresa contratada nesse processo pode incluir cláusulas contratuais que garantam sua responsabilidade pela reciclagem ou destinação adequada das caixas de lixo e latões, assegurando que o material não seja descartado inadequadamente. Isso não só reduzirá a quantidade de resíduos gerados, como também promoverá a reutilização de materiais, contribuindo para uma economia circular.

Além disso, podem ser implementadas campanhas educacionais voltadas para a população, incentivando a correta separação dos resíduos e o uso adequado dos equipamentos, o que também contribui para a eficiência do sistema de gerenciamento de resíduos. Tais iniciativas podem resultar em uma melhora significativa na organização e limpeza das áreas públicas, minimizando impactos negativos à saúde pública e melhorando a estética urbana.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré – CE, 16 de julho de 2025.



Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

para essa operação, garantindo que o prazo de entrega seja cumprido sem prejuízos.

No que diz respeito à fiscalização e gestão contratual, caso a complexidade da realização da instalação e manutenção dos latões e caixas justifique, recomenda-se a capacitação técnica de servidores municipais. Essa capacitação deve focar nas melhores práticas de gestão de resíduos sólidos e na utilização de sistemas para monitoramento da coleta e conservação dos recipientes, assegurando que a sustentabilidade e a eficiência sejam priorizadas na execução do contrato.

Essas providências visam não apenas atender à necessidade imediata de fornecimento de latões de ferro e caixas de lixo metálicas, mas também garantir uma gestão integrada e de longo prazo dos resíduos sólidos no município de Cariré, contribuindo para a eficiência, eficácia e economicidade na utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução indicada revela que não são necessárias outras contratações antes do fornecimento de latões de ferro e caixas de lixo metálicas. A contratação de uma empresa para este fim atenderá diretamente à demanda da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, contribuindo para a organização e limpeza dos espaços públicos.

No entanto, é importante reconhecer que a instalação e utilização efetiva dos recipientes dependerão apenas do cumprimento das recomendações técnicas associadas ao fornecimento desses itens. Assim, aspectos como manutenção regular dos latões e caixas, adequações em pontos específicos das vias urbanas onde os recipientes serão instalados ou complementares podem ser considerados, mas são acessórias à necessidade imediata e direta identificada.

Diante disso, as eventuais contratações necessitadas posteriormente, como serviços de manutenção dos recipientes ou adequações espaciais, não representam um impedimento ou uma condição prévia para o contrato principal de fornecimento. Portanto, conclui-se que a solução escolhida pode seguir sem a exigência de contratações adicionais ou correlatas que impactem na eficácia do fornecimento dos latões e caixas de lixo.



IMPACTOS AMBIENTAIS



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LATÕES DE FERRO E CAIXAS DE LIXO METÁLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES



PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO

MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Especificação inadequada dos produtos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Aquisição de latões e caixas que não atendam às necessidades técnicas ou de durabilidade, gerando perdas financeiras e insatisfação dos usuários.		
Ações Preventivas		
Elaboração detalhada do termo de referência com consulta a especialistas e pesquisa de mercado.		
Realização de visitas técnicas para validação dos modelos e materiais disponíveis.		
Ações de Contingência		
Abertura de processo de substituição ou correção junto ao fornecedor.		
Aplicação de sanções previstas em contrato e reforço da especificação em futuras contratações.		

Risco Médio - Fracasso na adesão ou lote deserto na seleção de fornecedores		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano		
Falta de interessados ou propostas, comprometendo o atendimento das demandas do município e gerando atrasos.		
Ações Preventivas		
Ampla divulgação do edital e convite a fornecedores potenciais.		

Adequação dos requisitos de participação para não restringir indevidamente a competição.

Ações de Contingência

Revisão do edital e reabertura de nova licitação com ajustes necessários.

Avaliação de possíveis aquisições emergenciais dentro dos parâmetros legais.

Risco Alto - Inadimplência ou atraso na entrega dos itens adquiridos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Prejuízos à operacionalização dos serviços públicos, riscos de acúmulo de lixo e reclamações da população.

Ações Preventivas

Definição clara de prazos e critérios de penalidades no contrato.

Avaliação prévia da capacidade operacional e experiência dos fornecedores.

Ações de Contingência

Aplicação de penalidades contratuais e notificação formal do fornecedor.

Chamada do próximo fornecedor registrado em ata caso haja previsão contratual.

ETP nº 01.03.07-SMI/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de latões de ferro e caixas de lixo metálicas

Cariré – CE, 16 de julho de 2025.


Cícero Amanso Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano